

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2013 – Nº 415

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2595, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ELIESER RABELLO DO CARGO COMISSONADO ASSESSOR DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1240, de 07 de março de 2013, o Servidor **ELIESER RABELLO**, do Cargo Comissionado – Assessor de Gestão, nomeado através do Decreto nº 2509, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2596, DE 15 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA A SERVIDORA AÍDA PAULA DA COSTA NO CARGO COMISSONADO GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **AÍDA PAULA DA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente de Licitação e Contratos – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **15/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2597, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* nas repartições **Públicas Municipais, no dia 28 de março de 2013.**

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS FERREIRA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **01 de janeiro a 30 de abril de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE MOZER POLONINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **MARLENE MOZER POLONINI** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência II, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **05 de fevereiro a 15 de abril de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/02/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **05 de fevereiro a 15 de maio de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/02/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA BERENICIA COELHO FARDIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **BERENICIA COELHO FARDIN** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **08 de fevereiro a 07 de março de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/02/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LORIVANI AUXILIADORA PIZETTA MOSQUINI GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **LORIVANI AUXILIADORA PIZETTA MOSQUINI GONÇALVES** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **18 de fevereiro a 15 de maio de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/02/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIANA FRANÇA BODART.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LUCIANA FRANÇA BODART** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência I, concedida através da Portaria nº 060/10, prorrogada pelas Portarias nºs 076/10, 118/10, 161/10, 199/10, 029/11, 068/11, 121/11, 170/11, 017/12, 050/12, 124/12 e 012/13, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de maio de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/13.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA THEREZINHA BERGAMO XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **THEREZINHA BERGAMO XAVIER** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 023/08, prorrogada pelas Portarias nºs 040/08, 075/08, 124/08, 170/08, 200/08, 024/09, 098/09, 165/09, 204/09, 017/10, 049/10, 059/10, 115/10, 159/10, 197/10, 008/11, 053/11, 097/11, 120/11, 156/11, 015/12, 059/12, 151/12 e 022/13, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de maio de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/13.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ENEDINA LUZIA BETTINI ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ENEDINA LUZIA BETTINI ALVES** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 068/10, prorrogada pelas Portarias nºs 117/10, 160/10, 198/10, 041/11, 096/11, 169/11, 058/12 e 150/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 30 de junho de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/13.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BOSCO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JOÃO BOSCO ROSA** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 131/10, prorrogada pelas Portarias nºs 178/10, 006/11, 025/11, 044/11, 070/11, 101/11, 140/11, 158/11, 016/12, 060/12 152/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de maio de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/13.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FAUSTINO GROLLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **FAUSTINO GROLLA** – Cargo: Motorista II, concedida através da Portaria nº 179/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de junho de 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/13.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE MARIA DO NASCIMENTO BERGAMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO BERGAMIN** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência II, concedida através da Portaria nº 133/11, prorrogada pelas Portarias nºs 172/11, 024/12, 061/12, 126/12 e 182/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de maio de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 137/12, prorrogada pela Portaria nº 184/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de junho de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2013

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica, concedida através da Portaria nº 138/12, prorrogada pela Portaria nº 185/12, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de março a 15 de junho de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2013

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS – CEAFFRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO, como a seguir:

- *Janete Vilella da Paschoa – Coordenadora*
- *Sonia Maria Batista da Silva*
- *Gélia Cabral Cereza*
- *Mariate Raimundo da Silva*
- *Saviana Rosa Fraga*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048, de 04 de abril de 2011.

Vargem Alta- ES, 14 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2013

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 804/05, de 26 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem na modalidade de licitação denominada Pregão, como a seguir:

PREGOEIRO

AÍDA PAULA DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI DE NADAI

LEONICE BÁRBARA FÁVORO – Suplente

Art. 2º Na ausência do Pregoeiro assumirá o Pregão o primeiro integrante da Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **18/03/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013.

Vargem Alta -ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1000, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural, instituído no âmbito do Município de Vargem Alta e vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura através da Lei nº 948, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigor na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural tem como objetivos principais:

I – dar condições básicas de infra-estrutura às pequenas propriedades rurais para o seu pleno desenvolvimento no setor agropecuário e agroindustrial;

II – auxiliar no incremento de projetos que visem à melhoria nas comunidades rurais;

III – incentivar novos projetos no setor agropecuário, visando à diversificação de atividades dentro das propriedades rurais;

IV – viabilizar projetos e investimentos nos segmentos agropecuário e agroindustrial;

V – incentivar a recuperação e preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Programa será desenvolvido através de ações conjuntas entre o produtor rural, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação de Produtores, Cooperativas e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Art. 4º O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural, consistirá nos seguintes benefícios a serem concedidos na forma disposta nesta Lei:

I – serviços de terraplanagem para construção de estufas, terreiros de secagem de grãos, residências, galpões de manejo para animais, terraplanagem para instalação de empresas e agroindústria na zona rural;

II – limpeza de carreadores, transporte de manilhas, aberturas de bueiros, manutenção das estradas vicinais bem como o acesso às residências e agroindústrias ali instaladas;

III – limpeza e abertura de lagoas e distribuição de alevinos;

IV – abertura de novas estradas nas propriedades;

V – acompanhamento técnico agrícola e veterinário;

VI – distribuição de mudas de café, frutas, palmáceas ou outra espécie conforme demanda da comunidade;

VII – aquisição de máquinas e implementos para as associações;

VIII – parceria no transporte de calcário, esterco e fertilizantes;

IX – distribuição de sementes, tais como milho, feijão, café entre outras;

X – realização de eventos festivos que promovam a agricultura familiar, dando suporte técnico e financeiro;

XI – realização de cursos, oficinas e palestras para os proprietários e moradores rurais;

XII – ampliação dos programas já existente, tais como renovar arábica, pólos de fruticultura entre outros;

XIII – preparo de áreas de plantio (arar, gradear...);

XIV – levantamento e estudo do território municipal para que se faça o zoneamento das áreas que podem ser intensificadas às atividades agrícolas e aquelas que devam ter um maior grau de conservação ambiental;

XV – levar tecnologia ao homem do campo (internet, telefonia...);

XVI – medidas de incentivo a agroindústria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura fará a divulgação a todos os produtores rurais do Município, através das associações de produtores e do sindicato da categoria, noticiando a existência deste programa.

Art. 6º Pela execução de serviços com máquinas e caminhões em propriedades particulares, o produtor rural pagará um valor/hora para as máquinas ou valor/km no caso de caminhões, conforme tabela constante do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes na referida tabela são proporcionais ao custo aproximado com o combustível consumido pela respectiva máquina ou caminhão e serão reajustados de acordo com a variação do preço do combustível.

Art. 7º Para a execução dos serviços em propriedades particulares, o produtor rural deverá:

I – fazer o requerimento por escrito junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com estimativa de horas para a execução dos serviços;

II – pagar antecipadamente os valores estimados através da respectiva Guia de Recolhimento e apresentá-la à Secretaria;

§ 1º Caso o número de horas estimado seja ultrapassado, o produtor rural terá um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento do saldo remanescente.

§ 2º Os produtores em débito com o pagamento de serviços já realizados, não serão atendidos, até que o mesmo seja comprovadamente quitado.

§ 3º Nos casos em que a realização do serviço se der em um tempo inferior ao estimado, o produtor rural ficará com o crédito em serviços do saldo remanescente.

Art. 8º Excepcionalmente, em situações de calamidades, emergências ou de insuficiência de recursos por parte do produtor, o Poder Público Municipal custeará o combustível.

Parágrafo único. Serão considerados produtores com insuficiência de recursos aqueles que apresentarem Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP com enquadramento no grupo B do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 9º O Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, prestará aos produtores rurais interessados nos incentivos desta Lei todas as informações necessárias para o desenvolvimento do Programa e acompanhamento periódico no manuseio adequado dos atendimentos colocados a sua disposição, bem como os seus resultados.

Art. 10. O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural é restrito a produtores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, portadores do Talão de Produtor, sem débito com a Fazenda Municipal, devendo comprovar esta condição no ato do pedido de qualquer incentivo.

§ 1º Poderão ser atendidos excepcionalmente os produtores na condição de posseiros, condôminos, parceiros agrícolas, entre outros, ainda que não possuam o Talão de Produtor, desde que explorem atividade rural que deverá ser atestada pelo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Na análise das solicitações de atendimento, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá considerar a perspectiva de retorno de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços para o Município a ser gerado com o investimento.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá registro dos beneficiários do Programa e estabelecerá as demais normas para repasse e controle dos incentivos concedidos, bem como a forma de fiscalização e prestação obrigatória pelo produtor, das informações necessárias para o recebimento de incentivos e dos resultados obtidos em sua produção beneficiada com os incentivos concedidos.

Art. 12. O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não aplicá-lo para o fim requerido e concedido, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I – ressarcimento do valor despendido pelo Município;
- II – impedimento no recebimento de novos benefícios;
- III – Representação Criminal.

Art. 13. Para implementação dos incentivos previstos na presente Lei, poderá o Município firmar Convênio ou Termo de Parcerias com as Entidades nominadas no art. 3º.

Art. 14. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e, especialmente para definir os quantitativos e incentivos criados, observados os limites financeiros e orçamentários.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com a natureza jurídica do incentivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 06 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Maquinário/Caminhão, consumo de combustível/h/km e valor h/km .

Maquinário/Caminhão	Consumo Aproximado/h/km	R\$/h ou R\$/Km
Tratores agrícola de pneu	10 L/h	23,00/hora
Retro escavadeira	10 L/h	23,00/hora
Trator de esteira D-51	20 L/h	46,00/hora
Escavadeira Pocan PC 160 LC	20 L/h	46,00/hora
Motoniveladora tipo Patrol	20 L/h	46,00/hora
Pá Carregadeira	15 L/h	34,50/hora
Caminhão caçamba Truck	2 km/L	1,15/km
Caminhão Volks 15-180	2,5 km/L	0,92/km
Caminhão Ford F 12000	2,5 km/L	0,92/km

Vargem Alta- ES, 06 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

APRESENTAÇÃO

O Município de Vargem, mesmo diante do processo de urbanização mundial da atualidade, continua com o setor agrícola forte, pois conforme informação do último censo agrícola, realizado em 2006, se constatou em torno de 1/3 (um terço) do PIB Municipal provem justamente da agricultura. Vale ressaltarmos o predomínio da agricultura de base familiar, onde além do fator econômico, também se destaca a geração e ocupação de mão de obra, além de existir a agricultura de subsistência.

Em função da importância que o meio rural continua representando para o Município, a Secretaria Municipal de Agricultura, através desta adequação ao programa, visa aprimorar e acrescentar ações com o objetivo de aumentar e qualificar o apoio aos agricultores de Vargem Alta, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida no campo, contribuindo para o fim da evasão do meio rural.

PUBLICO ALVO

O programa continua destinado aos produtores rurais do Município, porém agora com ênfase na agricultura familiar e nos grupos organizados em Associações e Sindicatos. O programa se destina também às agroindústrias instaladas ou que queiram se instalar no meio rural, aos moradores dos Distritos que possuam propriedades rurais, meeiros, arrendatários, parceiros bem como a todos que residem na zona rural.

OBJETIVO GERAL

Pretende-se com o aprimoramento do Programa, contribuir com a melhoria das condições de vida e de trabalho das pessoas do campo, propor e executar ações objetivando a divulgação das

informações atuais relacionadas a novas tecnologias no campo, fortalecer a união de entidades parceiras como bancos, Instituições de assistência técnica como o Incaper (Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão rural), entre outros. Pretende-se ainda ter como eixo do Programa o respeito ao meio ambiente, trabalhando tecnologias sustentáveis.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA

- Serviços de terraplanagem para construção de estufas, terreiros de secagem de grãos, residências, galpões de manejo para animais, terraplanagem para instalação de empresas e agroindústria na zona rural.
- Limpeza de carreadores, transporte de manilhas, aberturas de bueiros, manutenção das estradas vicinais bem como o acesso às residências e agroindústrias ali instaladas.
- Abertura de novas estradas nas propriedades.
- Acompanhamento técnico agrícola e veterinário.
- Distribuição de mudas de café, frutas, palmáceas ou outra espécie conforme demanda da comunidade.
- Aquisição de máquinas e implementos para as associações.
- Realização de eventos festivos que promovam a agricultura familiar, dando suporte técnico e financeiro.
- Realização de cursos, oficinas e palestras para os proprietários e moradores rurais.
- Ampliação dos programas já existente, tais como Renovar arábica, pólos de fruticultura entre outros.
- Preparo de áreas de plantio (arar, gradear...).
- Levantamento e estudo do território municipal para que se faça o zoneamento das áreas que pode ser intensificadas as atividades agrícolas e aquelas que deva ter um maior grau de conservação ambiental.
- Levar tecnologia ao homem do campo (Internet, telefonia...).
- Medidas de incentivo a agroindústria.
- Parceria no transporte de calcário, esterco e fertilizantes.
- Distribuição de sementes, tais como milho, feijão, café entre outras.
- Limpeza e abertura de lagoas, bem como distribuição de alevinos.
- Incentivar a organização e o fortalecimento das associações.
- Incentivar e executar ações de estímulo à criação de pólos de fruticultura.

CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO

- Cumprimento da legislação ambiental de cada atividade.
- Legalização como produtor rural perante a Sefa (Secretaria de Estado da Fazenda).
- Legalidade com tributos Federal, Estadual e Municipal.
- Comprovação de enquadramento como agricultor familiar nos casos em que for necessário.

JUSTIFICATIVA

O Programa existente atingiu boa parte de seus objetivos e continua sendo uma ferramenta que contribui para o desenvolvimento do meio rural. O aprimoramento visa tornar mais clara a forma de atendimento, estabelecendo critérios para que as ações do Programa cheguem a todos sem preferências ou discriminações políticas. Também é objetivo estabelecer uma parceria econômica entre o Poder Público Municipal e o produtor, fixando valores acessíveis a todos de cobrança por hora máquina.

Finalmente, todas as ações aqui propostas têm como fundamento a importante contribuição social e econômica que o setor rural representa para nosso Município.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Vargem Alta- ES, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros, todos servidores efetivos da municipalidade que serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

§ 2º A composição da Comissão de Avaliação de Imóveis deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses, substituindo-se 01 (um) de seus membros.

Art. 3º Pelo desempenho de suas atribuições será pago aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis uma gratificação fixa de 05 (cinco) UFMVA (Unidades Fiscais do Município de Vargem Alta) por cada laudo de Avaliação realizado e assinado.

§ 1º Para cálculo e pagamento da gratificação, a Comissão deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório das atividades com indicação dos laudos elaborados no mês anterior.

§ 2º Ao Presidente indicado dentre os membros da Comissão é assegurado um acréscimo de 02 (duas) UFMVA (Unidades Fiscais do Município de Vargem Alta), por avaliação, à sua gratificação.

Art. 4º A Comissão deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da nomeação de seus membros, elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia única a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

VII – avaliar imóveis para fins de atribuições de valores para base de cálculo de ITBI.

§ 1º No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

§ 2º Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Lei a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º desta Lei, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I – o preço por metro quadrado que poderá ser reduzido ou acrescido por avaliação fundamentada da Comissão;

II – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos e inscritos no cadastro de atividades do Município de Vargem Alta;

III – normas técnicas de avaliação previstas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

IV – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

V – a finalidade da autorização, permissão ou concessão de uso, ou seja, o tipo e a dimensão do comércio ou atividade a ser desempenhada no local.

Art. 7º O uso de bens públicos municipais por entidades que não visem lucro e por prazo inferior a 30 (trinta) dias será isento do pagamento de preços públicos.

Art. 8º A cessão gratuita de prédio público somente será permitida por Lei específica, ficando mantidas as Leis em vigor que autorizam a concessão da gratuidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 15 de março de 2013

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1002, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DE SOSSEGO, SÃO MANOEL DO FRADE E POÇO DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação de Moradores das Comunidades de Sossego, São Manoel do Frade e Poço Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.663/0001-97, de bens adquiridos por doação pela SAMARCO MINERAÇÃO S.A., descritos a seguir:

I – 01 veículo Fiat Fiorino Furgão Flex 1.3, 0 km 2012/13, Placa MTO 9758, Chassi 9BD255049D8953791;

II – 01 Trator Agrícola NEW HOLLAND TL 75, diesel, sobre rodas 4x4, 0 horas 2012, 75 cv., azul, Chassi 0000000ZCCB94608 Cil:3908;

III – 01 arado fixo 04x28;

IV – 01 plaina agrícola traseira baldan.

Parágrafo único. O Contrato a ser firmado tem por objetivo o atendimento à Associação de Moradores das Comunidades especificadas no *caput*, para aplicação em atendimento à população na área da saúde e pequenos produtores rurais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria na qualidade de vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1003, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 924/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Estrutura Organizacional – da Lei nº 924/2011, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 924/2011 permanecem inalterados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional

Cargos Efetivos

CARGO:	VAGAS:	SALÁRIO:	C. HORÁRIA:
Advogado	01	R\$ 2.240,00	30h Semanais
Contador	01	R\$ 2.240,00	30h Semanais
Oficial Administrativo	01	R\$ 1.120,00	30h Semanais

Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.008,00	30h Semanais
Adjunto de Secretaria	01	R\$ 1.064,00	30h Semanais
Motorista	01	R\$ 1.064,00	30h Semanais
Servente	02	R\$672,00	30h Semanais
TOTAL EFETIVOS:	09		

Cargos Comissionados

CARGO:	VAGAS:	SALÁRIO:	C. HORÁRIA:
Diretor Geral	01	R\$ 2.800,00	30h Semanais
Controlador	01	R\$ 2.800,00	30h Semanais
Secretário Administrativo	01	R\$ 2.400,00	30h Semanais
Assessor Parlamentar	03	R\$ 2.000,00	30h Semanais
TOTAL COMISSIONADOS:	05		

Estagiários

CARGO:	VAGAS:	SALÁRIO:
Estagiário Nível Superior	01	R\$545,00
Estagiário Nível Médio	02	R\$450,00

CARGOS EFETIVOS: 09
CARGOS COMISSIONADOS: 05
CARGOS ESTAGIÁRIOS: 03

TOTAL DE VAGAS: 17

LEI Nº 1004, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE TESOUREIRO E GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, FIXA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Funções de Confiança de Tesoureiro e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Vargem Alta, exercidas obrigatoriamente por servidores efetivos.

Parágrafo Único. As atribuições das funções são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Às funções de confiança criadas por esta lei fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos, sem prejuízo do salário normal e respectivas vantagens.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes da presente lei correrão à conta de Dotação Orçamentária nº 3.1.90.11.000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

1) ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

- efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal, de acordo com autorização do Presidente;
- planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
- solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
- prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Presidente e demais setores.
- comparar o saldo registrados na contabilidade com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
- manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando, com o Presidente da Câmara, os cheques e ordens de pagamento;
- emissão de Ordem Bancária e Guia de Recebimento;
- comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
- solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;
- participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
- elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;



**PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS - 01/2013**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

RESULTADO FINAL

ENSINO MÉDIO

	NOME	PONTOS	ANO	DATA NASC.
1º	LARISSA MARRIEL SALES	23	2º	21/01/1997
2º	CÁSSIA SILVEIRA FIM	22	2º	18/01/1997
3º	ALEXANDRE BACHIETTI SCARAMUSSA	22	2º	23/01/1997
4º	LUIZ CLÁUDIO PANSINATTO*	21	2º	02/11/1997
5º	BRUNA D'NADAI DO NASCIMENTO*	19	3º	16/01/1997
6º	SAULO DA SILVA JERÔNIMO	19	2º	06/06/1995
7º	MARCIA NALLI ABÍLIO*	18	3º	06/09/1996
8º	ALICE RAVERA ZAMPIROLI	18	2º	13/06/1996
9º	LUIZ JUNIOR DE BONA*	18	2º	10/03/1997
10º	LITHYANE DA SILVA ASSIS*	18	2º	21/06/1997
11º	TAISNARA ASSINI PEDRUZZI*	18	2º	04/08/1997
12º	AGATHA FABRES ARDISSON*	18	2º	14/01/1998
13º	PAULO RICARDO BARBOSA*	17	3º	10/10/1994
14º	ANDRESSA ALVES	17	1º	09/04/1993
15º	LAILA MARIANA DESTEFANI	17	1º	16/09/1996
16º	MATHEUS PEREIRA COSTA	17	1º	21/12/1996
17º	RAIANE VICENTINI DO SANTOS*	17	2º	11/06/1997
18º	FABIO PETERLE MAGANHÍ	16	2º	14/04/1996
19º	ZELIA DIAS BICALHO	16	1º	26/12/1979
20º	DAUDECI DE OLIVEIRA DE ARAUJO FASSARELLA	16	1º	27/12/1979
21º	KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA	16	1º	18/12/1995
22º	VIVIAN DO NASCIMENTO GRILLO	16	1º	06/01/1997
23º	MARCOS PAULO CASAGRANDE DA SILVA*	16	2º	04/03/1997
24º	RENATA PESSIN PICOLI*	16	2º	26/05/1997
25º	NATALY FERREIRA MANOEL*	16	2º	15/07/1997
26º	ROBERTA PANSINI PIZETTA*	16	1º	21/07/1997
27º	SAMANTHA LUNZ RODRIGUES	15	1º	29/11/1995
28º	MARCOS VINICIUS DE FREITAS SARTÓRIO*	15	1º	27/02/1997
29º	GESSICA DO SANTOS PESSIN*	14	3º	06/12/1996
30º	ARIANE INACIO MORREIRA	14	2º	13/07/1996
31º	GABRIEL ADÃO ZECHINI DA SILVA*	14	2º	02/08/1997
32º	BRUNO DA SELVA SILVA	14	1º	30/09/1995
33º	TATIANA PRATES RIOS*	13	3º	03/04/1993
34º	CAROLINE ROSA SANTOS	13	1º	27/02/1996
35º	FERNANDO DE ANGELI	11	2º	28/07/1995
36º	GESSICA TADEU FERREIRA	11	2º	15/06/1996
37º	CLAUDIA APARECIDA DAS NEVES JUFFO	11	1º	02/02/1985
38º	CHARLA APARECIDA DONARDELLI ROSA	11	1º	11/10/1993
39º	FERNANDA CANDIDA ARAUJO	11	1º	05/10/1996

*Estudantes desclassificados por não atenderem o critério de escolaridade e idade, conforme inciso II, Letras E e H, respectivamente, do EDITAL/EST N.º 01/2013.

PEDAGOGIA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	JULIETE RISSI	18	3º	17/06/1992
2º	VALÉRIA COLA THOMAZINI	18	3º	22/06/1994
3º	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA GRILLO	16	5º	18/02/1984
4º	ADRIELI PIM GRILLO	16	3º	22/04/1990
5º	ANGELICA DE MORAIS	15	1º	18/01/1989

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	CAMILA MENINI	22	1º	23/07/1989
2º	CARINE GONÇALVES GRILLO	18	1º	31/08/1993
3º	LEILA MARA GONÇALVES DA SILVA DE PAULA	17	1º	21/09/1987
4º	PAULO ALBERTO XAVIER BUSON	12	1º	26/08/1988

DIREITO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	BRUNO DE PAULA MAGANHÍ	25	1º	07/03/1995
2º	FELIPE DIOGO ZÉQUINI	23	7º	11/07/1991
3º	ANTONIO ALFREDO A. DE OLIVEIRA ROMÃO	21	3º	13/04/1993
4º	TAIANE PONTINI GROLA	19	3º	11/07/1991
5º	SUELEM MARTINS DIOGO	14	1º	25/07/1995
6º	GEANE APARECIDA PEREIRA DEL PUPO	13	3º	20/04/1982
7º	ULE ESTEFANIO PIM	13	1º	13/02/1995
8º	HELLEN BRUNA DELCARO	12	1º	14/05/1995

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	KARINA PESSIN ABÍLIO	17	1º	10/12/1995

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	RONDINELY QUINTINO	17	1º	27/11/1995
2º	JEFERSON SIQUEIRA MACHADO	16	1º	25/10/1995

LETRAS PORTUGUÊS / LITERATURA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	OLIVIA DUCA MENDES	23	3º	06/06/1994
2º	MARIA MARCELIA DE O. SILVA FABRES	22	5º	22/10/1980
3º	GABRIELA BELKAN SCARAMUSSA	19	5º	25/06/1991
4º	VALIDIENE REBONATO FERRAREIS	19	3º	10/10/1994

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	JANAINA VIALI DE ANDRADE	20	5º	30/12/1993
2º	JOÃO VICTOR FREITAS FASSARELLA	19	1º	24/06/1993

FARMÁCIA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	LORENA TOMAZINI	20	1º	24/07/1995

FISIOTERAPIA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	CRISLAINE FASSARELLA ROSSETTO	25	1º	08/02/1995
2º	LORENA ZUCHETTO MACHADO	20	3º	05/05/1994
3º	JAQUELINE GONÇALVES DA S. MOREIRA	17	1º	24/06/1989

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	AMANDA ZAMPIROLI LIMA	17	1º	17/09/1995

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	LAYS MAGNA FARIAS SARTÓRIO	22	1º	08/05/1995
2º	JULIA GRILLO PIAZZAROLLO	19	1º	10/10/1995
3º	MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO	17	3º	16/11/1989
4º	IVANEIDE APARECIDA FARIAS DOMINGOS	17	1º	14/05/1995

HISTÓRIA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	GILMAR ALVES MACHADO FILHO	11	1º	25/10/1994

PSICOLOGIA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	BRUNA LIBERATOR INOCENTE	18	1º	19/05/1995

ENGENHARIA CIVIL

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	GABRIELA LUZIA BORTOLUZZI CORDEIRO	17	1º	15/05/1995

MATEMÁTICA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	LEANDRO DA CONCEIÇÃO GERA	12	1º	15/07/1984

TÉC. EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	LAIS MOURA GABRIEL ALTOÉ*	17	2º	05/09/1994

*Estudante desclassificada por não estar matriculada em uma Instituição Regular de Ensino Conforme Cadastro realizado no site do CIEE/ES.

EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	LETICIA FASSARELLA DARÉ	17	3º	06/02/1993

TÉC EM MINERAÇÃO

	NOME	PONTOS	PERÍODO	DATA NASC.
1º	EDUARDA OINHOS MARALHA	17	2º	21/05/1995

EDITAL/EST N.º 14/2013

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2012

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST N.º 001/2012, de 26/03/2012, com classificação final homologada através do Edital/EST n.º 003/2012, de 04/05/2012, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **18 a 20 de março de 2013, no horário de 8:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CRISTIANE ALVES DE MORAIS <i>(apresentou termo de desistência)</i>
2º	ADRIANA CALLEGARI ZUCOLOTTI <i>(apresentou termo de desistência)</i>
3º	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS COSME <i>(apresentou termo de desistência)</i>
4º	JULIETE RISSI
5º	OLIVIA DUCA MENDES <i>(apresentou termo de desistência)</i>
6º	FABRICIA FERNANDES LESSA KLIPEL
7º	ELZA THEREZA MARIN <i>(apresentou termo de desistência)</i>

8º	LUCIMARA DEBONA <i>(apresentou termo de desistência)</i>
9º	DENISE PACHECO COSME SOUZA <i>(apresentou termo de desistência)</i>
10º	ADRIEL PIN GRILLO

LETRAS PORTUGUÊS / LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	VALDIENE REBONATO FERRAREIS

Vargem Alta, ES, 15 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Edital PETI nº 08/2013

Processo Seletivo Simplificado

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no **Processo Seletivo Simplificado para o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, (referente ao Edital PETI nº 01/2010, de 25/11/2010), conforme Edital de Homologação PETI nº 03/2011, de 28/01/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de 18/03/2013 a 01/04/2013, nos dias úteis**, no horário de 8:00 às 17:00 horas, munido(s) da documentação necessária para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cargo: Servente. Pólo de Trabalho: Pedra Branca				
Class.	Insc	Candidato	Pontuação	Situação
3º	03	Sandra Baptista de Souza Bindeli	10,0	Classificado

Vargem Alta, 13 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A**, para a aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços de revisão obrigatória de 60.000 km rodados do veículo Celta 1.0 Life 4p flex placa MTU 1521, que atende ao conselho tutelar, no valor de **R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais)**.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A**, para execução de serviços de revisão obrigatória de 60.000 km rodados do veículo Celta 1.0 Life 4p flex placa MTU 1521, que atende ao conselho tutelar, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a Srª. **NILDA ANA FERREIRA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, denominado **LOCATÁRIO** e a Srª. **NILDA ANA FERREIRA**, denominado **LOCADORA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº **006/2012**, assinado em 02/01/2012, conforme abaixo:

1 – Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao prazo, que fica prorrogado até **31/03/2013**. Tal aditivo faz necessário, tendo em vista a necessidade da instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, uma vez que a sede própria foi interditada pela Defesa Civil e será reformada, e ainda até encontrar um outro local para instalação do Programa.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 31 de janeiro de 2013

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Locador

NILDA ANA FERREIRA

Locadora

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 028/2013, de 15 de março de 2013.
CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 2491/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horária especial (CHE) aos Profissionais do Magistério, efetivos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, conforme segue:

NOME	CHE SEMANAL	PERÍODO
Andrea Luiza de Souza Cardoso Pierott	10 horas	01/03/2013 a 31/12/2013
Elza Maria Salvador Altoé	01 hora	18/03/2013 a 19/12/2013
Sheley Bersácula Cheibub Pizetta	04 horas	18/03/2013 a 19/12/2013
Valéria de Oliveira Donna Guimarães	05 horas	01/03/2013 a 31/12/2013

Walter da Silva Costa	03 horas	18/03/2013 a 19/12/2013
-----------------------	----------	----------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES

Decreto nº 2491/2013

PORTARIA/SEME Nº 029/2013, de 15 de março de 2013.

NOMEIA COORDENADOR DE TURNO PARA ATUAÇÃO EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 2491/2013, considerando a Lei 848/2010, Artigo 21 e processo de eleição para a função de Coordenador de Turno, regulamentado pela Portaria/SEME Nº 051/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Função de Docência **Marcelo Lima Carvalho**, para exercer a função de Coordenador de Turno na EMEB José Helvécio Altoé, no turno matutino, no período de 18/03/2013 a 18/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES

Decreto nº 2491/2013

PORTARIA/SEME Nº 030/2013, de 15 de março de 2013.

RETIFICA PORTARIA /SEME Nº 026/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 2491/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/SEME Nº 026/2013, de 15 de março de 2013, que concedeu carga Horária Especial à Profissional do Magistério Gilcélia Roberto Silva Balarini.

Art. 2º Onde se lê: “retroagindo efeitos a 02/01/2013”, leia-se: “retroagindo efeitos a 01/02/2013.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES

Decreto nº 2491/2013

PORTARIA/SEME Nº 031/2013, de 15 de março de 2013.

TORNA SEM EFEITO CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE

CONCEDIDA A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 2491/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a carga horária especial (CHE) concedida através da PORTARIA/SEME Nº 024/2013, de 14 de fevereiro de 2013, à Profissional do Magistério Função de Docência Sr. Edson Geraldo Pereira Junior, efetivo da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES

Decreto nº 2491/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO CME Nº 046/2013.

PARALISA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA EMEB – “HILÁRIO CHIESA FILHO”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo CME Nº 001/2013, aprovado na Sessão Plenária do dia 13/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Paralisar a Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEB – “Hilário Chiesa Filho”, localizada na comunidade de Guimar a

partir de 14 (quatorze) de janeiro de 2013, em razão do número reduzido de alunos.

Ar. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta providencie o recolhimento do acervo da escola, contendo a vida escolar dos alunos.

Vargem Alta, 13 de março de 2013.

PRESIDENTE DO CME – Flavio Ferreira Barbosa

Homologado em 14 / 03 / 2013.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO CME Nº 047/2013.

PARALISA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA – EMEB “SÃO VALENTIN”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo CME Nº 002/2013, aprovado na Sessão Plenária do dia 13/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Paralisar a Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEB – “São Valentin”, localizada na comunidade de Concórdia a partir de 14 (quatorze) de janeiro de 2013, em razão do número reduzido de alunos.

Ar. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta providencie o recolhimento do acervo da escola, contendo a vida escolar dos alunos.

Vargem Alta, 13 de março de 2013.

PRESIDENTE DO CME – Flavio Ferreira Barbosa

Homologado em 14 / 03 / 2013.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO CME Nº 048/2013.

PARALISA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA – EMEB “RICHIMOND”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo CME Nº 003/2013, aprovado na Sessão Plenária do dia 13/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Paralisar a Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEB – “Richimond”, localizada na comunidade de Richimond a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2013, em razão da impossibilidade de atendimento do espaço físico da escola.

Ar. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta providencie o recolhimento do acervo da escola, contendo a vida escolar dos alunos.

Vargem Alta, 13 de março de 2013.

PRESIDENTE DO CME – Flavio Ferreira Barbosa

Homologado em 14 / 03 / 2013.

João Bosco Altoé

Secretário Municipal de Educação



**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ANDERSON DEPRÁ
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
MEIO AMBIENTE**

**ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ
SAÚDE**

**JAILTON JOSÉ PESSIN
AGRICULTURA**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com